



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 141/2025** (Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

### DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

  
Relator

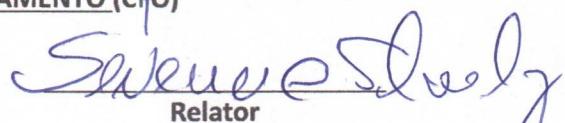
Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)  
 Favorável  Contrário  Ausência

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)  
 Favorável  Contrário  Ausência

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ( ) Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº141/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 31/10/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>31/10/2025</b>
ID: <b>1250237</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D12CD14B</b>		
Processo: <b>54-141/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>31/10/2025 12:03:52</b>	Finalização: <b>31/10/2025 12:05:15</b>	
MD5: <b>29A9237206B3790EA950CF49DC7EB101</b>		
SHA256: <b>BE7A364040C01870ECA03CF59AEA0890F7F06D1AB172CBA573F9715871C5D6F7</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei 141/2025 no dia 31/10/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	31/10/2025 12:03:52
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	31/10/2025 12:03:52
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	31/10/2025 12:05:21
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1250237 e o CRC D12CD14B.



---

**PARECER N.º 79/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 141/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER).

Os recursos são provenientes de Transferência Especial da União, conforme emenda parlamentar individual do Senador Jaime Bagattoli, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária no município.

A cobertura orçamentária dar-se-á por Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O projeto atende aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 40, que define os créditos adicionais, e no artigo 41, inciso II, que trata dos créditos especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A abertura do crédito encontra amparo também no artigo 165, §8º, da Constituição Federal, bem como no artigo 84, §7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Executivo a propor leis para abertura de créditos adicionais.

Ressalta-se que o projeto vem acompanhado dos documentos técnicos e justificativas orçamentárias pertinentes, incluindo ofícios da SEMPLAN e SEMADER, que demonstram a origem dos recursos e a finalidade de sua aplicação, conforme o princípio da legalidade orçamentária e da transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais ou regimentais, estando o texto redigido em linguagem clara, adequada e técnica, compatível com as normas de técnica legislativa. Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 141/2025**.

**Hermes Pereira Junior**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base nas conclusões do Relator, emite parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n.º 141/2025. Assim, **opina favoravelmente à aprovação da matéria**, por não haver óbices jurídico-formais à sua tramitação.

Sala de Comissões, 03 de novembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**  
C.L.J.R.F - Membro  
Relator

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMO**, em 03/11/2025 às 12:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 03/11/2025 às 12:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 06/11/2025 às 09:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1250967** e o código verificador **A09FF4A4**.

---

Referência: [Processo nº 54-141/2025](#).

Docto ID: 1250967 v1



---

## PARECER N.º 50/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 141/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Severino Schulz

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER).

Os recursos são provenientes de Transferência Especial da União, conforme emenda parlamentar individual do Senador Jaime Bagattoli, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária no município.

A cobertura orçamentária dar-se-á por Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Conforme art. 63 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro, sobretudo proposições referentes a abertura de créditos.

Constata-se que o crédito adicional especial proposto não altera o equilíbrio orçamentário, uma vez que será coberto por Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

O valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) já se encontra depositado em conta específica do Município, conforme comprova o Ofício nº 189/SEMPLAN-

PROJ.CONVEN./2025, e está devidamente vinculado à finalidade de aquisição de equipamentos agrícolas, não implicando, portanto, em ônus adicional ao erário municipal.

A utilização dos recursos respeita as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), notadamente no tocante à transparência e à execução orçamentária responsável, atendendo ao princípio do equilíbrio fiscal.

Não há, pois, qualquer irregularidade ou incompatibilidade financeira que impeça a tramitação e aprovação da matéria. Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 141/2025**.

**Severino Schulz**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 141/2025**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 03 de novembro de 2025.

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O Vice-Presidente  
Relator

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 03/11/2025 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 04/11/2025 às 09:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1251053** e o código verificador **ED031F58**.

---

Referência: [Processo nº 54-141/2025](#).

Docto ID: 1251053 v1



---

**PARECER N.º 15/2025 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 141/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER).

Os recursos são provenientes de Transferência Especial da União, conforme emenda parlamentar individual do Senador Jaime Bagattoli, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária no município.

A cobertura orçamentária dar-se-á por Excesso de Arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Conforme art. 67 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar e emitir parecer sobre projetos relacionados a políticas públicas voltadas à agricultura e ao meio ambiente. A finalidade do recurso é a aquisição de equipamentos agrícolas para atender às demandas da SEMADER.

Verifica-se que a proposta está em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, além de a iniciativa alinhar-se aos programas municipais de incentivo à produção rural e à agricultura familiar, especialmente no que tange ao apoio técnico e logístico prestado pela SEMADER.

Dessa forma, a abertura do crédito permitirá ao Município dar continuidade às ações de fomento ao setor agropecuário, fortalecendo a infraestrutura rural e estimulando o crescimento econômico. Assim, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 141/2025**.

**Gilmar Loose**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 141/2025, por sua conveniência, oportunidade e relevante interesse público.**

Sala de Comissões, 03 de novembro de 2025.

**Gilmar Loose (MDB)**

C.A.M.A Presidente

Relator

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**

C.A.M.A - Vice-Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.A.M.A - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 03/11/2025 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 06/11/2025 às 09:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz da Silva, Vice-Presidente Com. Agric. e M. Ambiente**, em 06/11/2025 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1251145** e o código verificador **36B9974F**.

---

Referência: [Processo nº 54-141/2025](#).

Docto ID: 1251145 v1